



Gabinete do Prefeito

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

### DECRETO Nº 8.018, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

**QUALIFICA** como Organização Social de Saúde, no âmbito do Município de Diadema, as Entidades que especificam.

**JOSÉ DE FILIPPI JÚNIOR**, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 3.522 de 22 de maio de 2015, e Decreto nº 7.463 de 20 de dezembro de 2017;

**CONSIDERANDO** o que consta dos autos do Processo Administrativo Interno 26.827/15.

DECRETA:

Art.1º - Ficam qualificadas com o título de Organização Social de Saúde, no âmbito Municipal, nos termos da Lei nº 3.522 de 23 de maio de 2015 e Decreto nº 7.463 de 20 de dezembro de 2017, as pessoas jurídicas de direito privado abaixo discriminadas:

I- INSTITUTO MORGAN DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ESPORTES inscrito no CNPJ sob o nº 10.733.807/0001-97;

II- ASSOCIAÇÃO AMIGOS EM DEFESA DA VIDA - ADEV, inscrita no CNPJ sob o nº 20.556.657/0001-47;

III- BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE inscrita no CNPJ sob o nº 50.351.626/0001-10;

IV- INSTITUTO ESPERANÇA E VIDA, inscrito no CNPJ sob o nº 24.386.755/0001- 34;

V- INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO, inscrito no CNPJ sob o nº 29.816.118/0001- 74;

VI- CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM, inscrito no CNPJ sob o nº 66.518.267/0001-83;

VII- INSTITUTO ROSA BRANCA - inscrito no CNPJ sob o nº 10.962.062/0001-38;



Gabinete do Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**

**DECRETO Nº 8.018, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021**

VIII- INSTITUTO DE APOIO À POLITICAS PÚBLICAS – IAPP inscrito no CNPJ sob o nº 11.649.946/0001-08.

Parágrafo único: As Entidades qualificadas como Organização Social de Saúde, estão aptas a celebrarem contrato de gestão com o Poder Público Municipal e a absorverem a gestão e execução de serviços públicos na área de saúde, nos termos da Lei Municipal nº 3.522/15.

Art. 2º - As despesas de execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 01 de outubro de 2021.

  
**JOSÉ DE FILIPPI JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

  
**DHEISON RENAN SILVA**  
Secretario de Governo

  
**DÉBORA DE CARVALHO BAPTISTA**  
Secretária de Assuntos Jurídicos

  
**REJANE CALIXTO GONÇALVES**  
Secretária de Saúde

Registrado no Gabinete do Prefeito pelo  
Serviço de Expediente (SG-711)  
Publicado no Diário Regional  
Dia: 07/10/2021